

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 79, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2021, da origem abaixo especificada, para o destino constante do artigo 2º, desta Lei, de acordo com a autorização do §4º, do artigo 19, da Lei Municipal n.º 5.288, de 21 de julho de 2020.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
		319011	28.255,44	261
		319113	25.258,93	261
		339039	2.888.483,24	254
		339049	34.781,70	261
		449051	950.014,78	254
		449052	2.078.141,03	254
Total			6.004.935,12	

Art. 2º – A transferência de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
		319004	3.268.000,00	254
		319011	430.000,00	254
		319013	680.000,00	254
		335041	600.000,00	254
		339030	698.639,05	254
		339030	88.296,07	261
		339093	240.000,00	254
Total			6.004.935,12	

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de setembro de 2021.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 10 de setembro de 2021

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2021
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

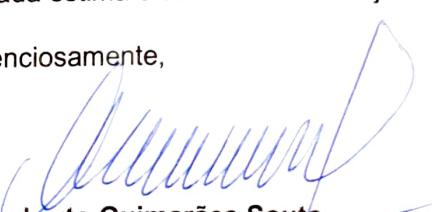
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objeto a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa proceder a reprogramação dos recursos remanescentes, mediante transferência, a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme autorização constante do § 4º, do artigo 19, da Lei Municipal n.º 5.288, de 21 de julho de 2020.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

